

CARTA/GEAP/DIREX/Nº 39/2017

Brasília/DF, 03 de janeiro de 2017.

À Senhora
Rosilene Alves da Silva
Diretora de Gestão de Pessoas
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF BAIANO
Rua do Rouxinol, 115 – Bairro - Imbuí
CEP: 41720-052 – Salvador - BA

Assunto: **Custeio dos planos da GEAP Autogestão em Saúde – ano 2017**

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, vimos informar que, em consonância com o Estatuto da GEAP Autogestão em Saúde, bem como com a legislação afeta ao setor de saúde suplementar, foram definidos os valores relativos à contribuição mensal dos planos GEAP-Referência, GEAPEssencial, GEAPClássico, GEAPSaúde, GEAPSaúdeII e GEAPFamília para o ano de 2017.
2. O referido custeio foi aprovado pelo Conselho de Administração da GEAP Autogestão em Saúde – CONAD/GEAP, por meio da **Resolução/GEAP/CONAD Nº 168/2016**, de 14/12/2016, e passará a vigorar a partir de **1º de fevereiro de 2017**, sendo o índice de reajuste de 23,44%.
3. Por oportuno, cabe assinalar que a definição dos novos valores de contribuição é precedida por minucioso estudo atuarial, que considera, entre diversos fatores presentes no setor de saúde suplementar, as despesas médico-hospitalares e odontológicas; o rol de procedimentos médico-odontológicos ofertado por esta operadora e a frequência de utilização das coberturas.
4. Ressalta-se, ainda, que, em virtude da GEAP ser uma autogestão em saúde, sem fins lucrativos, não pratica seleção de riscos, permitindo que o servidor, independente de sua idade ou de eventual doença pré-existente, ingresse nos planos por ela ofertados. Ademais, por não visar lucro, a totalidade dos recursos arrecadados, pela GEAP, é destinada às ações e serviços de saúde em benefício de toda a Carteira de beneficiários.
5. É pertinente destacar que os valores ora apresentados para os planos de saúde da GEAP continuam sendo inferiores àqueles praticados para produtos similares, comercializados no mercado de saúde suplementar. Logo, reafirma-se que a GEAP administra planos de saúde com preços e assistência acessível, solidária e humanizada.

6. O custeio aprovado por meio da **RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD/Nº 168/2016** definiu que a contribuição **integral** dos planos **GEAP-Referência**, **GEAPEssencial**, **GEAPClássico**, **GEAPSaúde**, **GEAPSaúde II** e **GEAPFamília**, para os pensionistas, titulares, seus dependentes e grupo familiar, será a seguinte:

I – Plano **GEAP-Referência** contribuição integral:

Plano	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
GEAP-Referência	173,61	199,65	229,60	264,05	303,65	352,24	426,22	554,07	748,00	868,07

II – Plano **GEAPEssencial** contribuição integral:

Plano	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
GEAPEssencial	183,59	211,13	242,80	279,23	321,10	372,48	450,70	585,92	790,99	917,98

III – Plano **GEAPClássico** contribuição integral:

Plano	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
GEAPClassico	193,58	222,61	255,99	294,41	338,56	392,72	475,20	617,77	833,98	967,86

IV – Plano **GEAPSaúde e GEAPSaúde II** contribuição integral:

Plano	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
GEAPSaúde I e II	199,55	229,49	263,92	303,51	349,03	404,88	489,89	636,86	859,77	997,81

V – Plano **GEAPFamília** contribuição:

Faixa etária	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
GEAPFamília	219,52	252,46	290,30	333,85	383,92	445,37	538,89	700,56	945,75	1.097,59

7. Considerando que a contrapartida de responsabilidade do patrocinador (*per capita*) integra os valores de contribuição de que tratam as **tabelas I, II, III e IV** acima, os valores finais da mensalidade individual para os planos **GEAP-Referência**, **GEAPEssencial**, **GEAPClássico**, **GEAPSaúde e GEAPSaúde II**, de responsabilidade dos beneficiários copatrocinaados (pensionistas, titulares e seus dependentes), vinculados ao Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, deduzida a contrapartida patronal (*per capita*), restam expostos nas planilhas a seguir:

a – Plano **GEAP-Referência** contribuição individual:

remuneração/idade	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Até 1.499,99	24,09	43,08	70,91	99,01	133,68	176,63	236,19	361,02	551,94	662,44
1.500,00 - 1.999,99	31,14	50,13	77,96	107,48	142,14	185,09	245,46	370,44	561,50	672,01
2.000,00 - 2.499,99	38,19	57,18	85,01	114,53	149,19	192,14	254,73	379,86	571,06	681,57
2.500,00 - 2.999,99	43,83	64,23	92,07	121,58	156,24	199,19	262,45	387,70	579,03	691,13
3.000,00 - 3.999,99	50,90	69,87	97,71	128,63	163,30	206,24	270,18	395,55	587,00	699,10

4.000,00 - 5.499,99	62,18	85,40	113,22	146,98	181,63	224,58	296,44	422,23	614,10	730,98
5.500,00 - 7.499,99	66,41	91,04	118,87	152,62	187,27	230,22	302,62	428,51	620,48	737,36
Acima de 7.499,99	72,05	96,68	124,52	158,26	192,92	235,86	308,80	434,79	626,86	743,74

b – Plano GEAPEssencial contribuição individual:

remuneração/idade	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Até 1.499,99	34,07	54,56	84,11	114,19	151,13	196,87	260,67	392,87	594,93	712,35
1.500,00 - 1.999,99	41,12	61,61	91,16	122,66	159,59	205,33	269,94	402,29	604,49	721,92
2.000,00 - 2.499,99	48,17	68,66	98,21	129,71	166,64	212,38	279,21	411,71	614,05	731,48
2.500,00 - 2.999,99	53,81	75,71	105,27	136,76	173,69	219,43	286,93	419,55	622,02	741,04
3.000,00 - 3.999,99	60,88	81,35	110,91	143,81	180,75	226,48	294,66	427,40	629,99	749,01
4.000,00 - 5.499,99	72,16	96,88	126,42	162,16	199,08	244,82	320,92	454,08	657,09	780,89
5.500,00 - 7.499,99	76,39	102,52	132,07	167,80	204,72	250,46	327,10	460,36	663,47	787,27
Acima de 7.499,99	82,03	108,16	137,72	173,44	210,37	256,10	333,28	466,64	669,85	793,65

c – Plano GEAPClássico contribuição individual:

remuneração/idade	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Até 1.499,99	44,06	66,04	97,30	129,37	168,59	217,11	285,17	424,72	637,92	762,23
1.500,00 - 1.999,99	51,11	73,09	104,35	137,84	177,05	225,57	294,44	434,14	647,48	771,80
2.000,00 - 2.499,99	58,16	80,14	111,40	144,89	184,10	232,62	303,71	443,56	657,04	781,36
2.500,00 - 2.999,99	63,80	87,19	118,46	151,94	191,15	239,67	311,43	451,40	665,01	790,92
3.000,00 - 3.999,99	70,87	92,83	124,10	158,99	198,21	246,72	319,16	459,25	672,98	798,89
4.000,00 - 5.499,99	82,15	108,36	139,61	177,34	216,54	265,06	345,42	485,93	700,08	830,77
5.500,00 - 7.499,99	86,38	114,00	145,26	182,98	222,18	270,70	351,60	492,21	706,46	837,15
Acima de 7.499,99	92,02	119,64	150,91	188,62	227,83	276,34	357,78	498,49	712,84	843,53

d – Plano GEAPSaúde e GEAPSaúde II contribuição individual:

remuneração/idade	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Até 1.499,99	50,03	72,92	105,23	138,47	179,06	229,27	299,86	443,81	663,71	792,18
1.500,00 - 1.999,99	57,08	79,97	112,28	146,94	187,52	237,73	309,13	453,23	673,27	801,75
2.000,00 - 2.499,99	64,13	87,02	119,33	153,99	194,57	244,78	318,40	462,65	682,83	811,31
2.500,00 - 2.999,99	69,77	94,07	126,39	161,04	201,62	251,83	326,12	470,49	690,80	820,87
3.000,00 - 3.999,99	76,84	99,71	132,03	168,09	208,68	258,88	333,85	478,34	698,77	828,84
4.000,00 - 5.499,99	88,12	115,24	147,54	186,44	227,01	277,22	360,11	505,02	725,87	860,72
5.500,00 - 7.499,99	92,35	120,88	153,19	192,08	232,65	282,86	366,29	511,30	732,25	867,10
Acima de 7.499,99	97,99	126,52	158,84	197,72	238,30	288,50	372,47	517,58	738,63	873,48

8. Isso posto, a fim de fundamentar as informações ora prestadas, se anexa a presente missiva a RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD/Nº 168, de 14/12/2016. Com relação ao cálculo atuarial, cabe informar que, em observância a RN/ANS nº 389/2015, será disponibilizado o extrato pormenorizado, contendo os itens considerados para o cálculo, no sítio desta operadora.

9. Certo de contar a costumeira atenção desse órgão/entidade subscrevo-me, na oportunidade em que apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ARTUR DE CASTRO LEITE JÚNIOR
Diretor-Executivo

RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD Nº 168/2016

Brasília, 14 de dezembro de 2016

Estabelece o valor de contribuição dos titulares, dependentes, agregados e pensionistas dos planos GEAP-Referência, GEAPEssencial, GEAPClássico, GEAPSaúde, GEAPSaúde II e GEAPFamília para o custeio 2017.

O Conselho de Administração da GEAP Autogestão em Saúde, com fundamento no § 2º do art. 5º, art. 16 e inciso XII do art. 17 do Estatuto da Fundação,

CONSIDERANDO a previsão estatutária que o custeio dos planos de saúde será formado por contribuições dos beneficiários e dos patrocinadores e será fixado com base em estudos atuariais, visando a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, a solvência e a liquidez das operações e da própria Fundação para o exercício de 2017;

CONSIDERANDO a Política de Recursos Humanos do Governo Federal acerca da assistência à saúde complementar de seus pensionistas, servidores ativos, inativos e seus dependentes;

CONSIDERANDO as proposições contidas na Nota Técnica Nº 053/2016 DIREX/DIAFI/GEOFI, de 12 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO os estudos atuariais realizados com relação à matéria, e as diversas hipóteses discutidas no plenário do Conselho de Administração na reunião extraordinária do mês de dezembro/2016;

CONSIDERANDO a discussão mantida e a deliberação do pleno sobre a matéria, na 22ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Definir que a contribuição integral para os planos **GEAP-Referência**, **GEAPEssencial**, **GEAPClássico**, **GEAPSaúde** **GEAPSaúde II** e **GEAPFamília**, para os pensionistas, titulares, seus dependentes e grupo familiar será a seguinte:

I – Plano GEAP-Referência contribuição integral:

Faixa etária	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
Contribuição	173,61	199,65	229,60	264,05	303,65	352,24	426,22	554,07	748,00	868,07

II – Plano GEAPEssencial contribuição integral:

Faixa etária	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
Contribuição	183,59	211,13	242,80	279,23	321,10	372,48	450,70	585,92	790,99	917,98

III – Plano GEAPClássico contribuição integral:

Faixa etária	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
Contribuição	193,58	222,61	255,99	294,41	338,56	392,72	475,20	617,77	833,98	967,86

IV – Plano GEAPSaúde e GEAPSaúde II contribuição integral:

Faixa etária	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
Contribuição	199,55	229,49	263,92	303,51	349,03	404,88	489,89	636,86	859,77	997,81

V – Plano GEAPFamília contribuição:

Faixa etária	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
Contribuição	219,52	252,46	290,30	333,85	383,92	445,37	538,89	700,56	945,75	1.097,59

Art. 2º A contrapartida de responsabilidade do patrocinador (*per capita*) integra os valores de contribuição de que trata o item 1. incisos I, II, III e IV.

§ 1º. Os valores de contribuição para os planos **GEAP-Referência**, **GEAPEssencial**, **GEAPClássico**, **GEAPSaúde** e **GEAPSaúde II** de responsabilidade dos beneficiários copatrocinados (pensionistas, titulares e

seus dependentes), vinculados ao Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal –SIPEC, deduzida a contribuição patronal, seguem expostos nas planilhas abaixo:

I – Plano GEAP-Referência contribuição individual:

Remuneração /idade	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Até 1.499,99	24,09	43,08	70,91	99,01	133,68	176,63	236,19	361,02	551,94	662,44
1.500,00 - 1.999,99	31,14	50,13	77,96	107,48	142,14	185,09	245,46	370,44	561,50	672,01
2.000,00 - 2.499,99	38,19	57,18	85,01	114,53	149,19	192,14	254,73	379,86	571,06	681,57
2.500,00 - 2.999,99	43,83	64,23	92,07	121,58	156,24	199,19	262,45	387,70	579,03	691,13
3.000,00 - 3.999,99	50,90	69,87	97,71	128,63	163,30	206,24	270,18	395,55	587,00	699,10
4.000,00 - 5.499,99	62,18	85,40	113,22	146,98	181,63	224,58	296,44	422,23	614,10	730,98
5.500,00 - 7.499,99	66,41	91,04	118,87	152,62	187,27	230,22	302,62	428,51	620,48	737,36
Acima de 7.499,99	72,05	96,68	124,52	158,26	192,92	235,86	308,80	434,79	626,86	743,74

II – Plano GEAPEssencial contribuição individual:

Remuneração/idade	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Até 1.499,99	34,07	54,56	84,11	114,19	151,13	196,87	260,67	392,87	594,93	712,35
1.500,00 - 1.999,99	41,12	61,61	91,16	122,66	159,59	205,33	269,94	402,29	604,49	721,92
2.000,00 - 2.499,99	48,17	68,66	98,21	129,71	166,64	212,38	279,21	411,71	614,05	731,48
2.500,00 - 2.999,99	53,81	75,71	105,27	136,76	173,69	219,43	286,93	419,55	622,02	741,04
3.000,00 - 3.999,99	60,88	81,35	110,91	143,81	180,75	226,48	294,66	427,40	629,99	749,01
4.000,00 - 5.499,99	72,16	96,88	126,42	162,16	199,08	244,82	320,92	454,08	657,09	780,89
5.500,00 - 7.499,99	76,39	102,52	132,07	167,80	204,72	250,46	327,10	460,36	663,47	787,27
Acima de 7.499,99	82,03	108,16	137,72	173,44	210,37	256,10	333,28	466,64	669,85	793,65

III – Plano GEAPClássico contribuição individual:

Remuneração/idade	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Até 1.499,99	44,06	66,04	97,30	129,37	168,59	217,11	285,17	424,72	637,92	762,23
1.500,00 - 1.999,99	51,11	73,09	104,35	137,84	177,05	225,57	294,44	434,14	647,48	771,80
2.000,00 - 2.499,99	58,16	80,14	111,40	144,89	184,10	232,62	303,71	443,56	657,04	781,36
2.500,00 - 2.999,99	63,80	87,19	118,46	151,94	191,15	239,67	311,43	451,40	665,01	790,92
3.000,00 - 3.999,99	70,87	92,83	124,10	158,99	198,21	246,72	319,16	459,25	672,98	798,89
4.000,00 - 5.499,99	82,15	108,36	139,61	177,34	216,54	265,06	345,42	485,93	700,08	830,77
5.500,00 - 7.499,99	86,38	114,00	145,26	182,98	222,18	270,70	351,60	492,21	706,46	837,15
Acima de 7.499,99	92,02	119,64	150,91	188,62	227,83	276,34	357,78	498,49	712,84	843,53

IV – Plano GEAPSaúde e GEAPSaúde II contribuição individual:

Remuneração/idade	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Até 1.499,99	50,03	72,92	105,23	138,47	179,06	229,27	299,86	443,81	663,71	792,18
1.500,00 - 1.999,99	57,08	79,97	112,28	146,94	187,52	237,73	309,13	453,23	673,27	801,75
2.000,00 - 2.499,99	64,13	87,02	119,33	153,99	194,57	244,78	318,40	462,65	682,83	811,31
2.500,00 - 2.999,99	69,77	94,07	126,39	161,04	201,62	251,83	326,12	470,49	690,80	820,87
3.000,00 - 3.999,99	76,84	99,71	132,03	168,09	208,68	258,88	333,85	478,34	698,77	828,84
4.000,00 - 5.499,99	88,12	115,24	147,54	186,44	227,01	277,22	360,11	505,02	725,87	860,72
5.500,00 - 7.499,99	92,35	120,88	153,19	192,08	232,65	282,86	366,29	511,30	732,25	867,10
Acima de 7.499,99	97,99	126,52	158,84	197,72	238,30	288,50	372,47	517,58	738,63	873,48

§ 2º. Eventual reajuste no valor do patrocínio pago pela União e pelas entidades federais (*per capita*) na vigência do Convênio Único, celebrado entre a União e a GEAP, será deduzido integralmente da contribuição individual de responsabilidade do Pensionista e do Titular, para si e para seus dependentes.

Art. 3º A nova contribuição de que tratam os itens precedentes será aplicada em **1º de fevereiro de 2017**, no que diz respeito à contribuição de pensionista, titular, dependentes e grupo familiar.

Art. 4º Determinar que a contribuição integral para os patrocinadores não vinculados ao Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC terá valores definidos a partir dos estabelecidos no Art. 1º desta Resolução.

Art. 5º Autorizar a aplicação dos mesmos critérios de reajuste aprovados na presente sobre os valores dos Planos GEAP-Referência Vida e GEAP Saúde Vida, aprovados pela RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD Nº 051, datada de 13 de novembro de 2014 e RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD Nº 065, datada de 12 de março de 2015.

Art. 6º Determinar que a Diretoria Executiva adote as providências necessárias para garantir a comunicação das definições estabelecidas nesta Resolução, formal e detalhadamente, às Patrocinadoras e aos beneficiários.

Art. 7º Esta Resolução revoga as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada na página eletrônica da Fundação.



PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Administração